

Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves, 57 – Centro – 36.140-000.
Telefax: (32) 3281-1282

TERMO DE ANULAÇÃO E ARQUIVAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2026

OBJETO: Contratação a aquisição de silagem de milho ensacada, com padrão de qualidade compatível com a alimentação animal, devidamente armazenada e conservada, destinada à alimentação dos animais participantes da 47ª Exposição Agropecuária e Torneio Leiteiro de Lima Duarte/MG, a ser realizada no período de 16 a 20 de setembro de 2026, em conformidade com as especificações, condições de fornecimento e quantitativos definidos neste Termo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Vistos.

Trata-se do Processo Administrativo nº 135/2026, referente à Dispensa de Licitação nº 43/2026, cujo objeto é a contratação a aquisição de silagem de milho ensacada, com padrão de qualidade compatível com a alimentação animal, devidamente armazenada e conservada, destinada à alimentação dos animais participantes da 47ª Exposição Agropecuária e Torneio Leiteiro de Lima Duarte/MG, a ser realizada no período de 16 a 20 de setembro de 2026, em conformidade com as especificações, condições de fornecimento e quantitativos definidos neste Termo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, tendo sido declarada vencedora a empresa FG - Zootecnista e Representações LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 33.308.307/0001-03.

No decorrer da instrução processual, foi constatado que a empresa vencedora possui em seu quadro societário a Sra. Eduarda Mautone Alves Neves Gomes, servidora ativa do quadro de pessoal do Município de Lima Duarte/MG, ocupante do cargo/função Dentista.

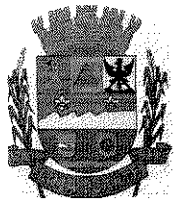
A situação foi submetida à apreciação da Agente de Contratação, que, por meio da manifestação constante dos autos, apontou a existência de impedimento legal à participação da empresa na contratação, em razão da condição de agente público da integrante de seu quadro societário.

A Lei Federal nº 14.133/2021, em seu art. 6º, inciso V, considera agente público aquele que, em virtude de eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, exerce mandato, cargo, emprego ou função em pessoa jurídica integrante da Administração Pública.

O art. 9º, § 1º, da mesma Lei estabelece que não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas, igualmente, as situações que possam configurar conflito de interesses.

Embora o procedimento em questão seja de contratação direta por dispensa de licitação, o art. 71, § 4º, da Lei nº 14.133/2021 determina a aplicação, no que couber, das disposições relativas à anulação e revogação às contratações diretas.

No caso concreto, a participação da empresa FG - Zootecnista e Representações LTDA, diante da condição de agente público da pessoa integrante de seu quadro societário, revela situação incompatível com o regime de impedimentos estabelecido pela Lei nº 14.133/2021, comprometendo a validade jurídica do procedimento.



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves, 57 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

Considerando a necessidade de observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, isonomia, probidade e justa competição, bem como a impossibilidade de convalidação do vício sem comprometimento da própria regularidade da contratação, reconheço a existência de ilegalidade insanável no procedimento.

Registre-se que, nos termos do art. 71, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, compete à autoridade superior proceder à anulação do procedimento quando presente ilegalidade insanável. O § 1º do referido artigo determina que sejam expressamente indicados os atos atingidos pelos vícios insanáveis, tornando sem efeito os atos subsequentes que deles dependam.

Considerando, ainda, que o § 3º do art. 71 assegura a prévia manifestação dos interessados, verifico que foi assegurada a manifestação da empresa e dos demais interessados, conforme documentos anexos ao processo.

DECIDO

I – ACOLHER a manifestação da Agente de Contratação constante dos autos;

II – RECONHECER a existência de vício de legalidade decorrente da participação da empresa FG - Zootecnista e Representações LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 33.308.307/0001-03, no procedimento de Dispensa de Licitação nº 43/2026, diante da constatação de que integra seu quadro societário a Sra. Eduarda Mautone Alves Neves Gomes, agente pública integrante do quadro de pessoal do Município de Lima Duarte/MG;

III – ANULAR o procedimento de Dispensa de Licitação nº 43/2026, com fundamento no art. 71, inciso III, §§ 1º, 3º e 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da ilegalidade insanável identificada;

IV – TORNAR SEM EFEITO os atos subsequentes que dependam diretamente do ato viciado, inclusive eventual declaração de vencedor, adjudicação, autorização de contratação ou outro ato de igual natureza, caso já praticados;

V – DETERMINAR que não seja formalizada a contratação com a empresa acima identificada, caso ainda não tenha ocorrido;

VI – DETERMINAR que, caso persista a necessidade administrativa do objeto, sejam adotadas as providências necessárias à realização de nova contratação, observando-se integralmente os requisitos da Lei Federal nº 14.133/2021 e a inexistência de impedimentos legais;

VII – DETERMINAR a publicação da presente decisão no sítio eletrônico oficial e a adoção das demais providências de publicidade exigidas pela legislação aplicável.

Publique-se. Intimem-se os interessados. Cumpra-se.

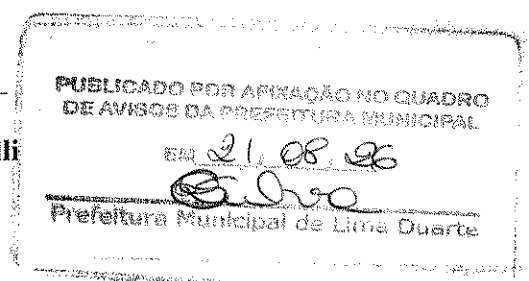
Lima Duarte/MG, 21 de Agosto de 2026

ELENICE PEREIRA
DELGADO
SANTELLI: S1250349
672

Assinado de forma digital por
ELENICE PEREIRA DELGADO
SANTELLI: S1250349672
Data: 2026.08.21 13:54:49
+03'00'

Elenice Pereira Delgado Santelli

Prefeita Municipal





Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves, 57 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2026 MANIFESTAÇÃO DA AGENTE DE CONTRATAÇÃO

OBJETO: Contratação a aquisição de silagem de milho ensacada, com padrão de qualidade compatível com a alimentação animal, devidamente armazenada e conservada, destinada à alimentação dos animais participantes da 47ª Exposição Agropecuária e Torneio Leiteiro de Lima Duarte/MG, a ser realizada no período de 16 a 20 de setembro de 2026, em conformidade com as especificações, condições de fornecimento e quantitativos definidos neste Termo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Assunto: Constatação de impedimento legal de participação da empresa vencedora e encaminhamento para anulação do procedimento de contratação direta

Eu, Fernanda Carelli da Silva, na qualidade de Agente de Contratação do Município de Lima Duarte/MG, designada por meio da Portaria nº 61/2026, no exercício das atribuições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, venho, respeitosamente, manifestar-me acerca da regularidade do procedimento de Dispensa de Licitação nº 43/2026, cujo objeto consiste em contratação a aquisição de silagem de milho ensacada, com padrão de qualidade compatível com a alimentação animal, devidamente armazenada e conservada, destinada à alimentação dos animais participantes da 47ª Exposição Agropecuária e Torneio Leiteiro de Lima Duarte/MG, a ser realizada no período de 16 a 20 de setembro de 2026, em conformidade com as especificações, condições de fornecimento e quantitativos definidos neste Termo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

No curso da análise dos autos, no momento da assinatura do contrato, foi constatado fato superveniente/identificado no curso da instrução que compromete a regularidade jurídica da contratação: a empresa FG - Zootecnista e Representações LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 33.308.307/0001-03, classificada como vencedora do procedimento, possui em seu quadro societário a Sra. Eduarda Mautone Alves Neves Gomes, atualmente servidora ativa do quadro de pessoal do Município de Lima Duarte/MG, ocupante do cargo/função de Dentista.

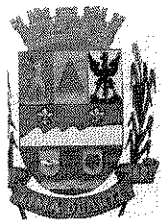
A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece, em seu art. 6º, inciso V, conceito amplo de agente público, abrangendo aquele que, em virtude de nomeação, designação, contratação ou outra forma de vínculo, exerça cargo, emprego ou função em pessoa jurídica integrante da Administração Pública.

Por sua vez, o art. 9º, § 1º, da mesma Lei dispõe expressamente que não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ainda ser observadas as situações capazes de configurar conflito de interesses.

A situação identificada nos autos, portanto, demanda o reconhecimento da existência de impedimento legal e da necessidade de preservação dos princípios que regem as contratações públicas, especialmente a legalidade, a impessoalidade, a isonomia, a moralidade, a probidade administrativa e a busca da contratação mais vantajosa, previstos no regime jurídico da Lei nº 14.133/2021.

Além disso, o art. 11 da Lei nº 14.133/2021 estabelece como objetivos do processo licitatório assegurar o tratamento isonômico entre os licitantes e a justa competição, circunstâncias que devem ser preservadas também nas hipóteses de contratação direta.

Embora se trate de contratação direta por dispensa de licitação, a própria Lei nº 14.133/2021 determina, em seu art. 72, que o processo de contratação direta seja devidamente instruído e que o



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves, 57 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

contratado preencha os requisitos legais pertinentes. O § 4º do art. 71 estabelece, ainda, que as regras relativas à anulação e revogação se aplicam, no que couber, às contratações diretas.

No caso concreto, a manutenção da empresa no procedimento, diante da constatação de que integra seu quadro societário agente público vinculada ao próprio Município contratante, apresenta-se incompatível com o disposto no art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, configurando vício de legalidade que, em princípio, não se mostra passível de saneamento sem comprometimento da própria validade do procedimento e da contratação pretendida.

Ressalte-se que a presente manifestação não se destina à imputação de dolo, fraude ou má-fé à servidora ou à empresa, mas tão somente ao reconhecimento administrativo da situação objetiva de impedimento e à necessidade de preservação da legalidade do procedimento.

Nos termos do art. 71, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, a autoridade competente poderá proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável. O § 1º do mesmo artigo determina que, ao pronunciar a nulidade, sejam expressamente indicados os atos atingidos pelos vícios insanáveis, tornando-se sem efeito os atos subsequentes que deles dependam, sem prejuízo da apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

O § 3º do art. 71 também determina que, nos casos de anulação ou revogação, seja assegurada a prévia manifestação dos interessados. Assim, caso ainda não tenha sido oportunizada manifestação à empresa interessada e aos demais envolvidos diretamente afetados pela medida, recomenda-se sua intimação antes da decisão definitiva.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, na condição de Agente de Contratação, manifesto-me pela existência de vício de legalidade decorrente da participação da empresa FG - Zootecnista e Representações LTDA, CNPJ nº 33.308.307/0001-03, cujo quadro societário possui agente público atualmente vinculada ao Município de Lima Duarte/MG, circunstância que, diante do disposto no art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, compromete a regularidade da contratação.

Assim, opino pelo encaminhamento dos autos à Autoridade Competente, para que, após assegurada a prévia manifestação dos interessados, nos termos do art. 71, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, seja avaliada a ANULAÇÃO do procedimento de Dispensa de Licitação nº 43/2026, por ilegalidade insanável, com fundamento no art. 71, inciso III, e § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

Encaminha-se a presente manifestação para manifestação da empresa FG - Zootecnista e Representações LTDA, observados o contraditório e a ampla defesa.

É a manifestação.

Lima Duarte/MG, 19 de Agosto de 2026.

Fernanda Carelli da Silva
Agente de Contratação
Município de Lima Duarte/MG